



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / WhatsApp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: [ver.marquinhodeabreu@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:ver.marquinhodeabreu@camaratatuí.sp.gov.br)

Tel. Gabinete: (15) 3259-8322



## PROJETO DE LEI Nº 27/2024

**Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Conscientização sobre o Diagnóstico Precoce do Transtorno do Espectro Autista – TEA no âmbito do Município de Tatuí, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Tatuí o Programa de Conscientização sobre o Diagnóstico Precoce do Autismo, com os objetivos de promover a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA e incentivar o diagnóstico precoce, visando à melhoria da qualidade de vida das pessoas com autismo, especialmente crianças, e suas famílias.

**Art. 2º** O Programa incentivará a implementação de ações educativas, campanhas de sensibilização, capacitação de profissionais e a utilização de ferramentas que favoreçam o diagnóstico precoce nos ambientes em que haja contato com crianças.

**§ 1º** As atividades que poderão ser desenvolvidas no âmbito do Programa incluem:

a) Palestras voltadas para pais e profissionais relacionadas aos sinais precoces de autismo e a importância do diagnóstico precoce.

b) Sensibilização a respeito da temática, por meio de campanhas publicitárias em mídias, como: televisão, rádio, revista, jornal, internet e outdoor, destacando a importância do diagnóstico precoce do autismo e incentivando os pais ou responsáveis a observarem os sinais nas crianças.

c) Eventos culturais, como: exposições de arte e espetáculos teatrais, de dança e outras manifestações artísticas, abordando forma sensível e educativa a realidade das pessoas com autismo e de suas famílias.

d) Cursos e workshops de capacitação voltados aos profissionais que atendam diretamente crianças, focados na identificação precoce de sinais de autismo, no manejo adequado das características do



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / WhatsApp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: [ver.marquinhodeabreu@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:ver.marquinhodeabreu@camaratatuí.sp.gov.br)

Tel. Gabinete: (15) 3259-8322



espectro autista e na inclusão de pessoas com autismo em diferentes contextos.

**Art. 3º** O Município incentivará a inclusão da Escala M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) como um dos instrumentos de rastreamento precoce do autismo.

**§ 1º** A escala mencionada no caput deste Artigo é um instrumento reconhecido internacionalmente, que visa identificar indícios desse transtorno em crianças entre 16 (dezesesseis) e 30 (trinta) meses de idade.

**§ 2º** Esta ferramenta não se constitui em protocolo de diagnóstico, funcionando como auxílio para determinar se uma avaliação mais aprofundada é necessária.

**§ 3º** A aplicação da escala poderá ser realizada por profissionais que atendam às diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo, utilizando questionário conforme o modelo previsto no Anexo Único desta Lei, recomendado pela SBP (Sociedade Brasileira de Pediatria), em conformidade com a Lei nº 13.438/2017.

**§ 4º** Outras ferramentas de identificação precoce poderão ser incorporadas ao programa municipal, conforme reconhecimento por entidades médicas e de saúde, desde que regulamentadas pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** O Poder Público poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões “Vereador Rafael Orsi Filho”, 22 de julho de 2024.**

**MARQUINHO DE ABREU**

**Vereador**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 4445/2024 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 10F8-XUB2-1GJ4-A6E2



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / WhatsApp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: [ver.marquinhodeabreu@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:ver.marquinhodeabreu@camaratatuí.sp.gov.br)

Tel. Gabinete: (15) 3259-8322



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei fundamenta-se na necessidade premente de implementação de medidas que promovam a identificação precoce e o encaminhamento adequado de crianças com suspeita de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) em nosso município.

O TEA é um distúrbio neurológico que afeta o desenvolvimento da criança, impactando significativamente suas habilidades sociais, de comunicação e comportamentais. Estima-se que uma em cada 44 crianças aos 8 (oito) anos de idade seja diagnosticada com TEA nos Estados Unidos, conforme dados do ano de 2021 dos Centros de Controle e Prevenção de Doenças (CDC). No Brasil, apesar da falta de estatísticas precisas, a prevalência também é considerável, evidenciando a importância de medidas eficazes para o diagnóstico precoce e intervenção adequada.

Atualmente, o instrumento recomendado pela Sociedade Brasileira de Pediatria para a identificação precoce do TEA é a escala M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers). Este teste, composto por 23 questões do tipo SIM/NÃO, é destinado aos pais de crianças entre 16 e 30 meses de idade, durante consultas pediátricas. A versão atualizada do protocolo (MCHAT-R/F) inclui uma segunda parte, a entrevista de seguimento, que auxilia na avaliação. As respostas dos pais em relação ao comportamento de seus filhos são consideradas para a avaliação. Embora a pontuação total indique a presença de sinais do TEA, esta não determina necessariamente um diagnóstico. No caso de uma pontuação elevada, é crucial encaminhar a criança para avaliação por um médico especialista e uma equipe multidisciplinar.

Ademais, a prerrogativa da apresentação deste projeto pelo Legislativo encontra respaldo na autonomia e competência legislativa do Município, conforme estabelecido no artigo 18 da Constituição Federal de 1988 (princípio federativo), que assegura a autonomia a este ente, e no artigo 30 da CF/88, que reconhece aos municípios a autoadministração e a autolegislação, contemplando um conjunto de competências materiais e legislativas previstas na Constituição Federal para os Municípios:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no

que couber (...);

Além disso, é importante ressaltar que a lei em questão não aborda matéria cuja iniciativa legislativa seja reservada ao Chefe do Poder Executivo, e não viola o princípio da separação de poderes por invasão da esfera da gestão administrativa. Tampouco usurpa as prerrogativas dos pediatras, que são os profissionais que devem investigar qualquer atraso de linguagem verbal ou não-verbal, contato social e o



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / WhatsApp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: [ver.marquinhodeabreu@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:ver.marquinhodeabreu@camaratatuí.sp.gov.br)

Tel. Gabinete: (15) 3259-8322



interesse nos outros deficitários, interesses repetitivos proeminentes e estereotípias. O objetivo é possibilitar que outros profissionais que mantenham contato com as crianças, possam, se assim for possível, utilizar ferramentas que auxiliem no diagnóstico precoce, bem como na conscientização.

Desta forma, considerando a relevância da matéria, a possibilidade de o Município legislar sobre o tema por ser de interesse local nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal, e pelo fato de que este projeto de lei não acarreta despesas ou usurpa matérias de competência privativa do Poder Executivo, não há impedimento, propondo-se, portanto, sua tramitação e aprovação.

**Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 22 de julho de 2024.**

**MARQUINHO DE ABREU**

**Vereador**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 4445/2024 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 10F8-XUB2-1GJ4-A6E2



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / WhatsApp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: [ver.marquinhodeabreu@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:ver.marquinhodeabreu@camaratatuí.sp.gov.br)

Tel. Gabinete: (15) 3259-8322



## ANEXO ÚNICO QUESTIONÁRIO M-CHAT (VERSÃO EM PORTUGUÊS)<sup>1</sup>

Nome: \_\_\_\_\_ Preenchido por: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Parentesco do informador: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por favor, preencha este questionário sobre o comportamento usual da criança. Responda a todas as questões. Se o comportamento descrito for raro (ex. foi observado uma ou duas vezes), responda como se a criança não o apresentasse. Faça um círculo à volta da resposta "Sim" ou "Não"

*Tradução para o português da escala M-CHAT – LOSAPIO & PONDÉ*

		SIM	NÃO
1	Seu filho gosta de se balançar, de saltar no seu joelho etc.?		
2	Seu filho se interessa por outras crianças?		
3	Seu filho gosta de subir em coisas, como escadas?		
4	Seu filho gosta de brincar de esconder o rosto e depois mostrar/esconde-esconde?		
5	Seu filho já brincou de faz-de-contas, como por exemplo, fazer de contas que está falando no telefone ou que está cuidando da boneca, ou qualquer outra brincadeira de faz-de-contas?		
6	Seu filho já usou o seu dedo indicador para apontar algo, para pedir alguma coisa?		
7	Seu filho já usou o seu dedo indicador para apontar algo, para indicar interesse em algo?		
8	Seu filho consegue brincar corretamente com pequenos brinquedos (ex. carros ou tijolos) sem simplesmente ficar murmurando sozinho, mexendo no brinquedo ou jogando-o para o alto e soltando?		
9	O seu filho alguma vez trouxe objetos para você (pais) para lhe mostrar alguma coisa?		
10	O seu filho olha para você no olho por mais de um segundo ou dois?		
11	O seu filho já se mostrou hipersensível ao barulho (ex. tapando os ouvidos)?		
12	O seu filho sorri em resposta ao seu rosto ou ao seu sorriso?		
13	O seu filho imita você? (ex. você faz expressões/caretas e seu filho imita?)		
14	O seu filho responde quando você o chama pelo nome?		
15	Se você aponta um brinquedo do outro lado do cômodo, o seu filho olha para ele?		
16	Seu filho anda?		
17	O seu filho olha para coisas que você está olhando?		
18	O seu filho faz movimentos incomuns com os dedos perto da face dele?		
19	O seu filho tenta atrair a sua atenção para a atividade dele?		
20	Você alguma vez já se perguntou se seu filho é surdo?		
21	O seu filho entende o que as pessoas dizem?		
22	O seu filho às vezes fica encarando o nada ou vagando sem direção?		
23	O seu filho olha para o seu rosto para conferir a sua reação quando está diante de algo que não lhe é familiar?		

<sup>1</sup> LOSAPIO, M. F.; PONDÉ, M. P. Tradução para o português da escala M-CHAT para rastreamento precoce de autismo. Rev. Psiquiatria., Rio Grande do Sul, v. 30, n. 3, p. 221, 2008.



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / WhatsApp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: [ver.marquinhodeabreu@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:ver.marquinhodeabreu@camaratatuí.sp.gov.br)

Tel. Gabinete: (15) 3259-8322



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 4445/2024 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 10F8-XUB2-1GJ4-A6E2

O M-Chat é validado para rastreamento de risco para TEA e deve ser aplicado em crianças com idades entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) meses. As respostas às perguntas devem ser “sim” ou “não”.

Cada resposta vale 1 (um) ponto, de modo que a pontuação final varia de 0 (zero) a 23 (vinte e três) pontos e o escore total é calculado a partir da soma dos pontos. Se o questionário respondido pelos pais ou responsáveis somar mais de 3 (três) pontos oriundos de quaisquer dos itens, considera-se risco para autismo.

Caso o total seja 2 (dois) pontos derivados de itens críticos (que são as questões 2, 7, 9,13,14 e 15) também se considera risco para autismo.

As respostas pontuadas com “não” são: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21 e 23. As respostas pontuadas com “sim” são: 11, 18, 20, 22.

As respostas Sim/Não são convertidas em passa/falha. A tabela abaixo registra as respostas consideradas FALHAS, para cada um dos itens. As respostas em negrito representam os itens críticos:

<b>1. NÃO</b>	6. NÃO	<b>11. SIM</b>	16. NÃO	21. NÃO
2. NÃO	7. NÃO	12. NÃO	17. NÃO	<b>22. SIM</b>
3. NÃO	8. NÃO	13. NÃO	<b>18. SIM</b>	23. NÃO
4. NÃO	9. NÃO	14. NÃO	19. NÃO	
5. NÃO	10. NÃO	15. NÃO	<b>20. SIM</b>	

Fontes: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA)**/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. - Brasília: Ministério da Saúde, 2014. CASTRO-SOUZA, R. M. **Adaptação Brasileira do M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers)**. 2011. 104 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações) – Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações, Universidade de Brasília, Brasília, 2011.



## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> **HYPERLINK** "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=10F8XUB21GJ4A6E2>", ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 10F8-XUB2-1GJ4-A6E2**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 4445/2024 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 10F8-XUB2-1GJ4-A6E2